LEI Nº 1.645, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$.210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinados o reforço de dotação constante do orçamento programa em execução, que se tornou insuficiente, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.004.26.782.00038.2.083-	Manutenção dos Serviços do Parque de Máquinas		
4.490.52.00 568-	Equipamentos e Material Permanente	01000	210.000,00
Total.....			**210.000,00**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, "acancelar parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas, a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
02.001.04.122.0004.2.003-	Supervisão e Coordenação Superior		
4.4.90.52.00 007-	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	30.000,00
07.001.22.661.0034.2.046-	Gabinete do Diretor		
4.4.90.52.00 352-	Equipamentos de Material Permanente	01000	10.000,00
07.003.23.691.0035.2.047-	Serviço de Publicidade para o Comércio e Decoração de final do ano.		
4.4.90.52.00 354-	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	20.000,00
07.003.23.691.0036.2.048-	Serviço de Promoção ao Turismo		
4.4.90.52.00 356-	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	20.000,00
07.004.22.661.0034.2.049-	Promoção a Instalação de Indústrias		
4.4.90.51.00 362-	Obras e Instalações.....	01000	60.000,00
4.4.90.52.00 363-	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	20.000,00
CODIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**Fonte**	**Valor**
10.004.26.782.0038.2.082-	Manutenção de Serviço Rodoviário Municipal		
4.4.90.52.00 562-	Equipamentos e Material Permanente	01000	50.000,00
TOTAL.....			**210.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e nove (19-5-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal